

A atividade de auditoria interna é de alta relevância estratégica e exerce papel indispensável à avaliação da gestão de riscos operacionais, dos controles internos administrativos e do processo de governança corporativa, tendo como resultado a apresentação de recomendações para a melhoria dos processos de trabalho em termos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade do desempenho organizacional e de proposições de ações saneadoras para os possíveis desvios da gestão.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Exercício de 2026

Controladoria Geral do Município de Três Barras do Paraná - Paraná



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2026

Controladoria Geral do Município de Três Barras do Paraná

A atividade de auditoria interna constitui instrumento essencial de apoio à governança pública, exercendo papel estratégico na avaliação da gestão de riscos, dos controles internos administrativos e da conformidade dos atos de gestão, com vistas ao aprimoramento da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Controladoria Geral do Município de Três Barras do Paraná foi instituída pela Lei Municipal nº 221/2006, alterada pela Lei Municipal nº 57/2009, regulamentada pelo Decreto nº 683/2008, competindo-lhe a execução das atividades de controle interno no âmbito da Administração Direta Municipal.

O Decreto Municipal nº 6849/2025 designa o Coordenador da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), estabelecendo mandato compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

OBJETIVO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem por objetivo planejar, orientar e priorizar as ações de auditoria interna a serem executadas no exercício financeiro de 2026, adotando abordagem preventiva e corretiva, com foco na avaliação dos controles internos, da gestão de riscos e da conformidade legal.

ABRANGÊNCIA

O PAAI 2026 abrange as unidades administrativas da Administração Direta e, quando aplicável, da Administração Indireta do Município, considerando critérios de risco, materialidade, relevância social e alinhamento às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

ELABORAÇÃO E REVISÕES

O Plano foi elaborado ao final do exercício anterior, em consonância com o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, podendo ser revisto a qualquer



tempo, mediante justificativa técnica, especialmente em razão de demandas extraordinárias oriundas do Chefe do Poder Executivo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Ministério Público.

PRAZO DE EXECUÇÃO

As auditorias previstas no Anexo I serão executadas no período de janeiro a dezembro de 2026, devendo ser formalmente justificadas aquelas que não sejam realizadas ou concluídas no período programado.

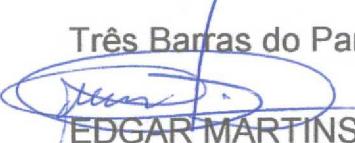
ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DE DADOS – TCE-PR

Em atendimento à Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE-PR e à Instrução Normativa nº 172/2022, a Controladoria Geral do Município realizará Análises de Consistência de Dados com base nos Roteiros de Consistência de Dados – RCDs, priorizando áreas sensíveis das políticas públicas, conforme critérios de risco e resultados do ProGov.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução do presente Plano Anual de Auditoria Interna visa fortalecer o sistema de controle interno municipal, promover a melhoria contínua da gestão pública e apoiar a Administração Municipal no cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Três Barras do Paraná, fevereiro de 2026.


EDGAR MARTINS

Controlador Geral do Município
Decreto nº 6849/2025


GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

**ANEXO I – QUADRO DETALHADO DAS AUDITORIAS INTERNAS – 2026**

Nº	Unidade Auditada	Tipo de Auditoria	Objeto da Auditoria	Objetivo da Auditoria	Custo Estimado	Origem da Demanda	Equipe Responsável	Cronograma
01	Secretaria Municipal de Educação	Auditoria de Conformidade	Transporte Escolar – Regulamentação e execução do serviço (Roteiro de Consistência de Dados – TCE-PR)	Avaliar a conformidade da regulamentação municipal e da execução do transporte escolar quanto aos requisitos legais, normativos e operacionais, assegurando segurança, regularidade e acesso dos alunos à educação básica.	Custos indiretos, correspondentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria.	Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2026 / Nota Técnica TCE-PR	Equipe Técnica da Controladoria Geral do Município	Maio de 2026
02	Secretaria Municipal de Educação	Auditoria de Conformidade	Programa de Alimentação Escolar – Planejamento, execução e controle dos cardápios (Roteiro de Consistência de Dados – TCE-PR)	Verificar o cumprimento das diretrizes nutricionais, legais e operacionais do Programa de Alimentação Escolar, com ênfase no atendimento ao art. 17 da Resolução FNDE nº 06/2020 e na adequada oferta de alimentação aos alunos da rede municipal.	Custos indiretos, correspondentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria.	Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2026 / Nota Técnica TCE-PR	Equipe Técnica da Controladoria Geral do Município	Setembro de 2026